



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1791 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 4311/2025.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresas para aquisição de materiais elétricos, com amparo no art. 75, II da Lei 14.133/2021. **Autoriza**

Interessados(as): Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio.

I. A Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio requer a contratação direta das empresas **KAIZEN DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 43.395.761/0001-00), FERRAGENS SÃO PEDRO LTDA. (CNPJ 08.833.557/0001-15) e VOLTZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ 09.460.341/0001-14) por dispensa de licitação**, para aquisição de materiais elétricos, conforme proposta comercial apresentada pelas empresas (*doc. 3*).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"A aquisição atenderá às demandas das Setoriais do Tribunal, quando nas visitas de manutenção predial"

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores, tendo obtido cinco cotações de empresas, escolhendo as que apresentaram os **menores valores para cada item**.

IV. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2025, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

V. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme as certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta das empresas, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*) e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (*art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021*). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia [2].

VI. Designo os fiscais da futura contratação, conforme indicado pela unidade (*doc. 2*), em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Anexados aos autos, conforme demonstrativos (*docs. 11, 12 e 13*), o saldo orçamentário adequado no Sistema de Gestão Orçamentária.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta das empresas e a emissão de notas de empenho da seguinte forma (*cf. pedido de cotação*):

- **R\$ 30.160,55** em favor da empresa **KAIZEN DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 43.395.761/0001-00)**, para aquisição dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 27, 30, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 58 e 60;

- **R\$ 9.098,75** em favor da empresa **FERRAGENS SÃO PEDRO LTDA. (CNPJ 08.833.557/0001-15)**, para aquisição dos itens 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 34, 36, 47, 48, 50, 51, 54, 56, 57 e 61;

- **R\$ 9.566,43** em favor da empresa **VOLTZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ 09.460.341/0001-14)**, para aquisição dos itens 13, 31, 32, 33, 43, 49, 52, 53, 55, 59 e 62.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.